



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: **RenovaÇÃO**

LEI Nº 1124 DE 29 DE MAIO DE 1995

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 02(DOIS)PRÉDIOS, 01(UM)SITUADO NA FAZENDA SÃO TIAGO E 01(UM)NO BAIRRO SÃO JOÃOZINHO, NESTA CIDADE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais - Secretaria de Estado da Educação 01(um)pré-  
dio localizado na fazenda São Tiago, neste Município, para nele funcio-  
nar a Escola Estadual São Tiago e outro localizado no Bairro São João-  
zinho, nesta cidade, onde funcionará a Escola Estadual Divane Rocha de  
Sá.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 29 de maio de " 1995.

**SANCIONADO EM**

29 / 05 / 1995

**MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**João Andrade Capuchinho**  
**CHEFE GABINETE**